

	EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 83/22				
Objeto	Aquisição de mixer de áudio, par de caixas acústicas amplificadas, pedestal para microfone, microfone sem fio (<i>handheld</i>) e televisor/monitor de 50 polegadas, novos e para primeiro uso.				
SRP? Não	Valor Estimado: Será divulgado após o encerramento do envio de lances.				

Data de divulgação do Edital: 4/8/2022

- ➤ Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e nos sítios eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.camara.leg.br.
- Início do prazo para anexação ao sistema eletrônico da proposta e dos documentos de habilitação.

Data de abertura: 16/8/2022 às 10h no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br							
	UASG: 10001						
	Licitação Exclusiva ME/EPP?						
	Sim						
	Decreto 7.174/10?						
	Não						
Vistoria? Não se aplica	Amostra/Protótipo/Demonstração/Prova de Conceito? Sim Amostra - Veja Título 5 do Anexo n. 1.	Arquivos disponibilizados com o Edital? Sim Modelo da Proposta - Veja Anexo n. 4.					

Pedidos de esclarecimentos e Impugnação

Até as 18h30 do dia 11/8/2022 exclusivamente pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br

Informações	Adicionais

Telefones: (61) 3216-4906 e 3216-4907. E-mail: <u>cpl.dg@camara.leg.br</u>

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Câmara dos Deputados: **00.530.352/0001-59.**

Endereço:

Câmara dos Deputados Comissão Permanente de Licitação Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação

Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1406. Praça dos Três Poderes Brasília – DF. CEP: 70160-900.

Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.

Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Câmara dos Deputados pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "10001".

O Edital está disponível para download nos endereços <u>www.gov.br/compras/pt-br</u> e <u>www.camara.leg.br</u> (*Transparência>Licitações* e *Contratos>Editais>Pregão Eletrônico)*.





ÍNDICE DO EDITAL

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO	3
2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO	3
3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO	
4. DA APRESENTÂÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE	
HABILITAÇÃO	5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO	7
6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
7. DA FASE COMPÉTITIVA	8
8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE	9
9. DA NEGOCIAÇÃO	10
10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA	10
11. DA HABILITAÇÃO	11
12. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO	13
13. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO NÃO DIGITAL	13
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14
15. DO FORO	15
ANEXO N. 1 - TERMO DE REFERÊNCIA	16
ANEXO N. 2 - DA CONTRATAÇÃO	
ANEXO N. 3 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
ANEXO N. 4 - MODELO DA PROPOSTA COMPLETA	
ANEXO N. 5 - ORÇAMENTO ESTIMADO	
ANEXO N. 6 - MINUTA DO CONTRATO (ITENS 1, 2 E 4 DO OBJETO)	34





A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 425.345/2022, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", com fornecimento integral, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos; pela Lei n. 10.520, de 2002; pelo Decreto n. 10.024, de 2019; pela Portaria n. 1 de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei Complementar n. 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001 e pela Lei n. 8.666, de 1993, no que couber.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. O objeto do presente PREGÃO é a aquisição de mixer de áudio, par de caixas acústicas amplificadas, pedestal para microfone, microfone sem fio (*handheld*) e televisor/monitor de 50 polegadas, novos e para primeiro uso, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital.
- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (Comprasnet) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

- 2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br.
- 2.1.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 2.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Câmara dos Deputados.
- 2.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao Pregoeiro, exclusivamente pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br.
- 2.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de seu recebimento.
- 2.2.2. As respostas às impugnações apresentadas serão divulgadas pelo sistema eletrônico.
- 2.3. Eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo





inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte** que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do sítio eletrônico <u>www.gov.br/compras/pt-br</u>.
- 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, pelo qual poderão também informar-se a respeito do seu funcionamento.
- 3.1.2. Caberá à licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara dos Deputados por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.2. Não poderão participar deste Pregão:
 - a) empresário ou sociedade empresarial suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Câmara dos Deputados, conforme artigo 87, inciso III da Lei n. 8.666, de 1993, e artigo 135, inciso III do REGULAMENTO, durante o prazo da sanção aplicada;
 - b) empresário ou sociedade empresarial impedidos de licitar e contratar com a União, conforme artigo 7º da Lei n. 10.520, de 2002, durante o prazo da sanção aplicada;
 - c) empresário ou sociedade empresarial declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - e) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - f) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
 - g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou





humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) servidor ou parlamentar da Câmara dos Deputados.
- 3.2.1. A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Após a divulgação do Edital, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Título**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão.
- 4.1.1. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.
- 4.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que até a data de cadastramento eletrônico da proposta, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que a proposta apresentada para a presente licitação foi elaborada de maneira independente.
- 4.1.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 4.2. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão.
- 4.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.





- 4.4. O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico deverá(ão) incluir todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para entrega do objeto para a Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.
- 4.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 4.6. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta e dos documentos de habilitação deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada ao Ministério da Economia para registro no Sicaf.

Da Apresentação da Proposta (observar o disposto no Título 10 deste Edital)

- 4.7. A licitante deverá anexar ao sistema eletrônico a proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo n. 4, no prazo fixado no <u>item 4.1</u> deste Título.
- 4.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 4.7.2. Deverão integrar a proposta as seguintes declarações:
 - a) declaração da licitante de que os equipamentos ofertados, caso necessário, receberão atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante;
 - b) declaração da licitante de que informará os preços unitários dos equipamentos, das peças e dos demais componentes que integram o objeto da licitação sempre que solicitado pela Câmara dos Deputados, para fins de registro patrimonial.
- 4.7.3. A licitante deverá, ainda, anexar ao sistema eletrônico, juntamente com a proposta, a seguinte documentação:

Para os itens 1, 2, 4 e 5, caso o produto seja de fabricação nacional:

- a) o Comprovante de Registro do fabricante do produto no <u>Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP)</u>, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n. 6.938, de 1981 e da Instrução Normativa n. 6, de 2013 IBAMA e suas alterações.
 - a.1) caso o cadastramento a que se refere esta alínea não seja aplicável à licitante, esta, ao ser instada pelo Pregoeiro, deverá declarar os dados (nome e CNPJ) de todas as empresas da cadeia de fornecimento do material, até aquela cujo cadastro é obrigatório.

Dos documentos de Habilitação (observar o disposto no Título 11 deste Edital)

4.8. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverá anexar ao sistema eletrônico, no prazo fixado no <u>item 4.1</u> deste Título, documentos que supram tais exigências.





- 4.8.1. A licitante deverá, ainda, anexar ao sistema eletrônico, no prazo fixado no item 4.1 deste Título, a seguinte documentação:
 - a) declaração do Sicaf referente à habilitação do fornecedor (situação);
 - b) os documentos que não estejam contemplados no Sicaf;
 - c) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da Sede da licitante, dentro do prazo de validade indicado no documento, ou datada dos últimos cento e oitenta dias, se a validade não estiver expressa na certidão;
 - c.1) as empresas que estejam em recuperação judicial ou em recuperação extrajudicial deverão apresentar a documentação exigida no <u>subitem 3.2.1</u> do Título 3 do Edital.
- 4.8.1.1. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf.
- 4.8.1.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão anexar ao sistema eletrônico a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 4.9. A licitante que não anexar ao sistema eletrônico a documentação exigida neste Título terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, ressalvado o disposto no item 11.2 do Título 11 deste Edital.
- 4.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, caso solicitados pelo Pregoeiro, serão encaminhados pela licitante mais bem classificada após o encerramento do envio de lances, na forma do disposto no <u>item 9.3</u> do Título 9 deste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio eletrônico indicados na primeira página deste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.1.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema e poderá ser acompanhada, em tempo real, por todos os participantes.
- 6.2. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.3. O sistema eletrônico selecionará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.
- 6.4. Somente as licitantes com propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- 6.5. O critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de **menor preço total para o item**, observado, em qualquer caso, o disposto no <u>item 10.2</u> do Título 10 deste Edital.

DA FASE COMPETITIVA

- 7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances <u>exclusivamente por</u> meio do sistema eletrônico.
- 7.2. A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública de lances e as regras estabelecidas neste Título.
- 7.4. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.6. Durante a sessão pública de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.





- 7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
- 7.8. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.
- 7.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.10. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

Do Modo de Disputa

- 7.11. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o <u>Modo de</u> <u>Disputa Aberto</u>: as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento definido neste Edital.
- 7.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.11.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.
- 7.11.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 7.11.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5% (cinco décimos por cento), e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o estabelecido no artigo 3º, § 2º da Lei n. 8.666, de 1993.
- 8.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.





9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.3. Finalizada a negociação, a licitante deverá enviar a proposta e, se necessário, os documentos complementares solicitados, adequada ao último lance ofertado após a negociação, via sistema eletrônico, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, que não será inferior a 2 (duas) horas, contado da solicitação por meio do sistema eletrônico.
- 9.3.1. Caso o Pregoeiro interrompa a sessão na fluência do prazo de envio de proposta ajustada ou documentos complementares, a contagem do referido prazo ficará suspensa até que a sessão seja retomada.
- 9.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e/ou a documentação solicitada, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, por meio da documentação anexada ao sistema eletrônico pela licitante, conforme o disposto no Título 4 deste Edital.
- 10.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 10.2.1. Entende-se por preço excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores unitários apresentados no orçamento estimado.
- 10.3. Na forma de documentação complementar, o Pregoeiro poderá solicitar catálogos ou informações do fabricante que comprovem a perfeita adequação do objeto ofertado às exigências editalícias.
- 10.3.1. A indicação do endereço do sítio eletrônico do fabricante referente à documentação técnica apresentada poderá ser aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do objeto, desde que o *link* indicado direcione especificamente para o produto ofertado, sendo vedado *link* que forneça apenas a página inicial do sítio eletrônico do fabricante.
- 10.4. Verificar-se-á a conformidade da proposta com as exigências deste Edital, em relação às especificações técnicas, ao preço final ofertado, à documentação a que se refere o <u>subitem 4.7.3</u> do Título 4 deste Edital, quando couber, e, caso





solicitado pelo Pregoeiro, aos documentos complementares encaminhados conforme o disposto no item 4.10 do Título 4 deste Edital e às amostras apresentadas.

- 10.5. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação ou parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara dos Deputados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele a fim de orientar sua decisão quanto à adequação da proposta aos requisitos técnicos fixados neste Edital e em seus Anexos.
- 10.6. Erros e omissões existentes na proposta de preços poderão ser retificados pela licitante, após solicitação e/ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimo.
- 10.7. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta, realizado com base no critério estabelecido no Título 6 deste Edital.
- 10.8. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.9. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.
- 10.9.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. A habilitação da licitante será verificada pelo Pregoeiro por meio do Sicaf (habilitação parcial), nos documentos por ele abrangidos e da documentação anexada ao sistema eletrônico pela licitante, conforme o disposto no <u>Título 4</u> deste Edital.
- 11.2. A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para verificar as condições de habilitação da licitante.
- 11.3. Os documentos remetidos por meio do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.
- 11.3.1. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.
- 11.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo utilizado para cadastramento de sua proposta.
- 11.4.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, <u>exceto</u> aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.





- 11.4.2. Caso haja a participação de empresas estrangeiras, todos os documentos exigidos em equivalência com os apresentados por empresas nacionais, estando em língua estrangeira, poderão ser entregues, desde que acompanhados de tradução livre.
- 11.4.2.1. Na hipótese de a licitante vencedora ser estrangeira, para fins de assinatura do contrato (ou documento equivalente), os documentos de que trata este subitem serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660, de 2016 ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.5. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.5.1. Poderá ser concedida prorrogação do prazo previsto neste <u>item 11.5</u>, por igual período, a critério da Câmara dos Deputados, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 11.6. O Pregoeiro verificará, durante a fase de habilitação das empresas, além da habitual pesquisa já realizada no Sicaf, a existência de registros impeditivos da contratação:
 - a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (http://www.portaltransparencia.gov.br);
 - b) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
 - c) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no Sicaf, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao artigo 9º, inciso III, da Lei n. 8.666, de 1993.
- 11.7. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do melhor preço subsequente, dentre as licitantes classificadas, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação da licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.





12. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO

- 12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, de modo objetivo e conciso.
- 12.1.1. O Pregoeiro estabelecerá o prazo para manifestação pela intenção de interpor recurso, que não será inferior a 30 (trinta) minutos.
- 12.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 12.3. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, via sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto neste Título, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.
- 12.6. Caso não reconsidere sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Diretor Administrativo para fins de decisão quanto ao recurso e à adjudicação do objeto.
- 12.7. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto.
- 12.8. O Pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à Diretoria Administrativa e proporá a homologação do procedimento licitatório.
- 12.9. Caberá à Diretoria Administrativa homologar o resultado da licitação.

13. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO NÃO DIGITAL

- 13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 13.2. Os originais ou as cópias autenticadas eventualmente solicitados deverão ser enviados à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no endereço da Comissão citado na página 1, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.





14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação; e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- 14.1.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 14.1.2. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.
- 14.3. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.
- 14.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 14.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.
- 14.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações às participantes, conforme o caso:
 - a) na própria sessão pública do Pregão Eletrônico;
 - b) pela publicação dos atos no Diário Oficial da União;
 - c) por carta;
 - d) ou, quando cabível, por meio de mensagem apresentada no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.



- 14.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.
- 14.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 14.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 14.7. Durante a execução contratual, sendo a Contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.
- 14.7.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste Edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.
- 14.8. Os documentos constantes do processo de licitação, incluindo este Edital e seus Anexos, poderão ser consultados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado na página 1, facultada a obtenção de cópias mediante o recolhimento da importância devida em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) Simples.
- 14.8.1. A interessada deverá solicitar à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação a informação da importância a ser recolhida na GRU Simples, por meio dos números de telefones informados à página 1.
- 14.8.2. A GRU Simples deverá ser gerada mediante acesso ao portal SIAFI no endereço www.stn.fazenda.gov.br e preenchida com os seguintes campos:
 - a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
 - b) Recolhimento (Código): 28830-6;
 - c) Número de Referência: 422.
- 14.8.3. O recolhimento deverá ser feito no Banco do Brasil, nos terminais de autoatendimento ou na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente no caixa, por meio da GRU Simples gerada.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 3 de agosto de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade Pregoeiro





ANEXO N. 1 TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

Os equipamentos são necessários para estruturar a sala de audiências da Comissão Permanente de Disciplina (Coped) com o necessário para viabilizar a realização de reuniões semipresenciais, por videoconferências. Desta forma, permitirse-á a adequação da sala de audiências conforme pré-projeto elaborado pela Coordenação de Engenharia de Telecomunicações e Audiovisual (COAUD) da Câmara dos Deputados.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta de dotação existente com a seguinte classificação orçamentária:
 - Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664 Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política - Administração Legislativa
 - Natureza da Despesa:
 - 4.0.00.00 Despesas de Capital
 - 4.4.00.00 Investimentos
 - 4.4.90.00 Aplicações Diretas
 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1 MIXER DE ÁUDIO USB (2+ ENTRADAS)

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: BEHRINGER/UMC202; M_AUDIO/MTRACK II; PRESONUS/AUDIOBOX USB 96.

CARACTERÍSTICA(S):

- mínimo de 2 entradas analógicas balanceadas de microfone/linha;
- mínimo de 1 saída analógica balanceada;
- entradas em conectores do tipo combo XLR-3 + TRS 1/4" e saída(s) em conector(es) XLR-3 ou TRS 1/4";
- controle de nível para cada entrada;
- todos os controles e chaves dispostos no painel frontal e/ou traseiro (não serão admitidos com controles no painel superior pois essa disposição impede o empilhamento dos equipamentos);
- saída para fone de ouvido em conector TRS 1/4":
- alimentação para microfones do tipo condensador (phantom power);
- porta USB para conexão com microcomputador;





- interface de áudio para microcomputador padrão PC, compatível com sistema operacional Windows 10;
- amostragem com resolução de 24-bit/48kHz ou melhor; alimentação através da porta USB:
- gabinete metálico.

ACESSÓRIO(S): cabo de conexão USB, com um dos conectores no formato USB A e o outro conector em formato compatível com o mixer.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data de recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 1

ITEM 2 PAR DE CAIXAS ACÚSTICAS AMPLIFICADAS

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: BEHRINGER/MEDIA 40USB; ALESIS/ELEVATE 5; MACKIE/CR4.

CARACTERÍSTICA(S):

- kit formado por par de caixas amplificadas tipo monitor, com no mínimo duas vias (graves e agudos) cada;
- potência mínima de 20 watts por caixa;
- alto-falante de graves com diâmetro mínimo de 4" (polegadas);
- resposta mínima em frequência de 80 Hz a 20 kHz;
- mínimo de uma entrada analógica estéreo (L/R) em nível de linha em conectores do tipo XLR-3 ou jack de 1/4";
- controle de volume frontal;
- saída para fone de ouvido;
- dimensões máximas de 300 mm x 200 mm x 250 mm (altura x largura x profundidade).

ACESSÓRIO(S): deverá ser fornecido cabo de interligação das caixas acústicas.

TENSÃO: 220 Vac, 60 Hz; o conector de alimentação deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original do fabricante.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 1





ITEM 3 PEDESTAL PARA MICROFONE (BASE PESADA)

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: VECTOR/SM15; PROEL/DST110; EUROMET/01947.

CARACTERÍSTICA(S):

- pedestal de mesa;
- base metálica:
- haste telescópica com ajuste de altura;
- altura mínima entre 25 cm e 50 cm;
- articulação entre a base do microfone e a haste permitindo sua inclinação para a frente:
- peso mínimo de 2,5 kg.

ACESSÓRIO(S): suporte universal do tipo cachimbo, com rosca metálica, para microfone.

GARANTIA MÍNIMA: 3 (três) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 2

ITEM 4 MICROFONE SEM FIO (HANDHELD)

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: SENNHEISER/EW 100 G4-835-S; AUDIO-TECHNICA/ATW-3212N/C510.

CARACTERÍSTICA(S):

- kit composto por microfone de mão ("handheld") com transmissor sem fio embutido, e receptor sem fio de mesa.

CARACTERÍSTICAS DO MICROFONE:

- microfone de mão, especificamente projetado para uso em apresentações ao vivo;
- transdutor do tipo dinâmico;
- diagrama de captação cardióide ou supercardióide atenuação mínima de 10dB na frequência de 1kHz para a direção de 180 graus em relação ao eixo principal do microfone:
- resposta mínima em frequência de 90 Hz a 16 kHz;
- módulo transmissor incorporado ao corpo do microfone.

CARACTERÍSTICAS DO TRANSMISSOR:

- potência de transmissão de no mínimo 30 mW (trinta miliwatts);
- frequência de transmissão na faixa de UHF, totalmente compatível com a frequência de operação do receptor a ser fornecido;
- alimentação por pilhas tamanho AA.
- compatibilidade com pilhas ou baterias recarregáveis.





CARACTERÍSTICAS DO RECEPTOR:

- portátil e apropriado para montagem em mesa;
- fornecido com suporte para montagem em rack;
- saída de áudio balanceada em conector XLR-3;
- frequência de transmissão na faixa de UHF, entre 470-608 MHz e/ou 614-698 MHz (faixas autorizadas pela Anatel), com largura de banda de pelo menos 25 MHz (vinte e cinco megahertz), e com capacidade de escolha do canal de operação entre mais de 1000 (mil) canais;
- capacidade de seleção do canal de operação, e busca por canais livres;
- utilizar diversidade completa do receptor RF e antenas externas ("true diversity") para recepção;
- com display multifuncional, que permita visualização de status e realização de configurações do sistema.

TENSÃO: 220 V, 60 Hz; o conector deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses de fábrica, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação do material.

Unidade: UNIDADE Quantidade: 2

ITEM 5 TELEVISOR/MONITOR DE VÍDEO 50 POLEGADAS (MÍNIMO)

CARACTERÍSTICA(S):

- tela plana de LCD com retroiluminação LED e diagonal de, no mínimo, 50 (cinquenta) polegadas;
- formato de tela 16: 9 (widescreen);
- resolução mínima de 1920 x 1080 pixels (Full HD);
- sintonia de antena, de canais analógicos e digitais na faixa de VHF/UHF (canais 2-69);
- sintonia de cabo, de canais analógicos na faixa de VHF/UHF (canais 2-125);
- sintonizador embutido para sinais do sistema brasileiro de TV digital (ISDB-Tb) não serão aceitos aparelhos cuja decodificação de sinais de antena/cabo exija acessórios externos ao televisor:
- seleção automática dos sistemas PAL-M e NTSC;
- entrada para antena externa;
- possuir, no mínimo, 2 (duas) entradas HDMI (pelo menos uma delas com orientação lateral), 1 (uma) entrada USB (com orientação lateral) e 1 (uma) entrada de vídeo composto (A/V);
- menu no idioma português;





- programação automática de canais;
- pedestal removível, sem conexão elétrica com o monitor;
- fonte de alimentação interna;
- furação com porcas no painel traseiro para fixação dos parafusos do suporte de parede, compatível com os padrões VESA (na faixa entre 100 x 100 a 400 x 400 mm);
- com controle remoto.

TENSÃO: 220 Vac, 60 Hz; o conector deve ser compatível com tomada padrão ABNT NBR 14136: 2012 Errata 4: 2013 ou deve ser fornecido adaptador.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

OBSERVAÇÃO(ÕES): Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE na classe "A" de eficiência energética, conforme IN SLTI/MPOG n.2, de 2014 e Portaria Inmetro n. 89, de 2017.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 1

4. DAS MARCAS

- 4.1. Marcas de Referência
- 4.1.1. Para fins de especificação adequada do objeto, foram indicadas marcas *meramente referenciais*.
- 4.1.2. As marcas de referência indicadas nas especificações têm caráter meramente indicativo, exemplificativo, podendo ser aceita qualquer outra que atenda integralmente às especificações técnicas do objeto.

5. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 5.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocada pelo Pregoeiro a apresentar amostra(s) do objeto ofertado, conforme as seguintes regras:
- 5.1.1. O prazo para apresentação da(s) amostra(s) será de cinco dias úteis, contados de sua intimação pelo Pregoeiro.
- 5.1.1.1. Poderá ser concedida prorrogação do prazo previsto neste <u>subitem 5.1.1</u>, por igual período, a critério do Pregoeiro, quando requerida pela licitante dentro do prazo originalmente estabelecido, mediante apresentação de justificativa.
- 5.1.2. O local de entrega da(s) amostra(s) será comunicado por meio do sistema eletrônico.
- 5.1.3. A(s) amostra(s) deverá(ão) conter identificação da licitante e indicação do item do objeto para o qual foi(ram) solicitada(s) a(s) amostra(s), a modalidade e o





- 5.1.4. A(s) amostra(s) aprovada(s) poderá(ão) ser considerada(s) como unidade entregue e será(ão) utilizada(s) como parâmetro de qualidade na ocasião do fornecimento.
- 5.1.4.1. Para que a(s) amostra(s) aprovada(s) seja(m) considerada(s) como unidade(s) entregue(s), o(s) equipamento(s) apresentado(s) deverá(ão) ser novo(s) e para primeiro uso e deverá(ão) atender a todas as exigências constantes deste Edital.
- 5.1.4.2. A(s) amostra(s) aprovada(s), não considerada(s) como unidade(s) entregue(s), ficará(ão) à disposição da Câmara dos Deputados, para fins de comparação com o(s) equipamento(s) efetivamente entregue(s).
- 5.1.4.2.1. Nesse caso, a Contratada deverá retirar a(s) amostra(s) aprovada(s) em até quinze dias, após o recebimento definitivo da totalidade do objeto.
- 5.1.5. Será(ão) rejeitada(s) a(s) amostra(s) que estiver(em) em desacordo com as disposições deste Edital.
- 5.1.5.1. A(s) amostra(s) não aceita(s) deverá(ão) ser retirada(s) pela licitante no prazo de até quinze dias, contados da adjudicação.
- 5.1.6. A Câmara dos Deputados poderá dar a destinação que julgar conveniente à(s) amostra(s) não retirada(s) em conformidade com as disposições deste Título.
- 5.1.7. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) que, convocada(s) pelo Pregoeiro a apresentar amostra, não o fizer no prazo fixado ou cuja(s) amostra(s) for(em) reprovada(s).
- 5.1.7.1. A não apresentação de amostra após convocação sujeitará a(s) licitante(s) às sanções cabíveis.
- 5.1.8. Serão informadas a data e a hora em que se fará a comunicação, pelo sistema eletrônico, da conformidade da(s) amostra(s) apresentada(s) pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar com as especificações técnicas descritas no objeto da presente licitação.
- 5.1.9. A(s) amostra(s) recebida(s) ficará(ão) disponível(is) para verificação na Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1, até a data da adjudicação.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1. Com relação aos <u>Itens 3 e 5 do objeto</u>:
- 6.1.1. O prazo de entrega será o constante da proposta da Contratada, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data da confirmação do recebimento da Nota de Empenho.
- 6.2. Com relação aos Itens 1, 2 e 4 do objeto:
- 6.2.1. O prazo de entrega será o constante da proposta da Contratada, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do Contrato.





- 6.3. Local de entrega: Centro de Gestão de Armazenamento de Materiais CEAM/SIA, situado no SIA Trecho 5, Lote 20/60 Setor de Indústria e Abastecimento em Brasília-DF. CEP 71205-050, Telefones para contato: (61) 3216- 4650 / 3216- 4652.
- 6.4. Dia/Horário: em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h.
- 6.5. É da responsabilidade da Contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.
- 6.6. O material (nacional ou importado) deve ser entregue contendo no rótulo todas as informações sobre ele, em língua portuguesa.
- 6.7. Caso o objeto ofertado seja importado, a Câmara dos Deputados poderá solicitar à Contratada, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada.

8. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL (ITENS 1, 2 E 4 DO OBJETO)

8.1. Considera-se órgão responsável pela gestão dos bens objeto do contrato o DEPARTAMENTO TÉCNICO da Câmara dos Deputados, localizado no Edifício Anexo I, 18º andar, que, por meio da COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E AUDIOVISUAL, designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

Brasília, 3 de agosto de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade Pregoeiro





ANEXO N. 2 DA CONTRATAÇÃO

1. DA NOTA DE EMPENHO (ITENS 3 E 5 DO OBJETO)

- 1.1. A(s) Adjudicatária(s) do presente Pregão retirará(ão) a Nota de Empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da sua notificação.
- 1.2. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão a Nota de Empenho, como se nela estivessem transcritos.
- 1.3. Caso a Adjudicatária convocada não retire a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidos, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a proposta desta, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 1.4. O saldo da Nota de Empenho poderá ser anulado nas hipóteses aventadas pelos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

2. DO CONTRATO (ITENS 1, 2 E 4 DO OBJETO)

- 2.1. A(s) Adjudicatária(s) do presente Pregão assinará(ão) o respectivo Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da sua notificação.
- 2.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara dos Deputados.
- 2.2. O Contrato terá vigência de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.
- 2.3. Para a assinatura do Contrato, a Adjudicatária indicará à Câmara dos Deputados, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao Órgão Responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com os números de telefone e o e-mail que serão utilizados para contato.
- 2.3.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao Órgão Responsável.
- 2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão o Contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 2.5. Caso a Adjudicatária convocada não assine o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a proposta desta, após negociação e verificação da adequação





da proposta e das condições de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.6. O Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

3. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 3.1. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor desta contratação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.
- 3.1.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA

4.1. A Adjudicatária deverá:

- a) cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- responder pelos danos causados diretamente à Câmara dos Deputados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;
- c) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Câmara dos Deputados;
- d) reparar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, as partes ou componentes do objeto entregue que, durante o período de garantia, venham apresentar vícios que tornem o material impróprio ou inadequado ao uso ou consumo a que se destina, nos termos do artigo 18, §1º do Código de Defesa do Consumidor.
 - d.1) não sendo o vício sanado no prazo estabelecido na alínea anterior, o fornecedor deverá substituir o produto impróprio para o uso ou defeituoso, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, nos termos do artigo 18, §1º, I, do Código de Defesa do Consumidor.
- 4.1.1. Os equipamentos ofertados deverão contar com o atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante, caso seja necessário.



5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O objeto aceito definitivamente pela Câmara dos Deputados será pago por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo Órgão Responsável.
- 5.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.
- 5.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite definitivo do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.
- 5.2.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara dos Deputados encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i$$
 $I = 6/100$ $I = 0,00016438$ 365

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

- 5.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei n. 9.711, de 1998 e Lei n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.
- 5.4. Estando a Contratada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.
- 5.5. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do artigo 4º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada





pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

Brasília, 3 de agosto de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade Pregoeiro





ANEXO N. 3 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 2. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.
- 3. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.
- 4. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - a) não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o Contrato;
 - b) não entregar a documentação exigida neste Edital;
 - c) apresentar documentação falsa;
 - d) causar atraso na execução do objeto;
 - e) não mantiver a proposta;
 - f) falhar na execução do contrato;
 - g) fraudar a execução do contrato;
 - h) comportar-se de modo inidôneo;
 - i) declarar informações falsas e
 - i) cometer fraude fiscal.
- 4.1. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.
- 5. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666, de 1993, a saber:
 - a) advertência, formalizada por escrito;
 - b) multa, nos casos previstos neste Edital;
 - c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.





- 6. Caso a Adjudicatária não retire a Nota de Empenho (para os itens 3 e 5), ou não assine o Contrato (para os itens 1, 2 e 4), no prazo estipulado neste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.
- 6.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à Adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 7. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na entrega do objeto, à Contratada será imposta multa calculada sobre o valor do objeto entregue com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

- 8. Findo o prazo fixado sem que a Contratada tenha entregado o objeto, além da multa prevista, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 9. A Contratada será também considerada em atraso se entregar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na proposta.
- 10. <u>Com relação aos Itens 3 e 5 do objeto</u>: Na hipótese de abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 11. <u>Com relação aos Itens 1, 2 e 4 do objeto</u>: Na hipótese de abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.





12. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela Contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

Brasília, 3 de agosto de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade Pregoeiro





ANEXO N. 4 MODELO DA PROPOSTA COMPLETA

(Anexo disponível também em documento Word (.doc), para edição.)

OBJETO: Aquisição de mixer de áudio, par de caixas acústicas amplificadas, pedestal

PREGÃO ELETRÔNICO N. 83/22

para microfone, microfone	sem fio (<i>handheld</i>) e televisor/monitor de 50 polegada
novos e para primeiro uso.	
EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
À	
CÂMARA DOS DEPUTADO)S

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	MIXER DE ÁUDIO USB (2+ ENTRADAS) (com acessórios)			U	1		
PREÇ	O TOTAL POR EXTENSO	D:					
2	PAR DE CAIXAS ACÚSTICAS AMPLIFICADAS			U	1		
	(com acessórios)						
PREÇ	O TOTAL POR EXTENSO):					
3	PEDESTAL PARA MICROFONE (BASE PESADA) (com acessórios)			U	2		
PREÇO TOTAL POR EXTENSO:							
4	MICROFONE SEM FIO (HANDHELD)			U	2		
PREÇ	O TOTAL POR EXTENSO):					





ITEN	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
5	TELEVISOR/MONITOR DE VÍDEO 50 POLEGADAS (MÍNIMO)			U	1		
PREÇ	PREÇO TOTAL POR EXTENSO:						

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 do Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: disposto no Título 10 do Edital).	_ (por extenso) dias (observar o
PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: CONFORME DO EDITAL.	O DISPOSTO NO ANEXO N. 1
PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO (Itens 1, 2 e extenso) dias (observar o disposto no Anexo n. 1 do E	, ,
PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO (Itens 3 e sextenso) dias (observar o disposto no Anexo n. 1 do E	• , \

Declaramos que os equipamentos ofertados, caso necessário, receberão atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante.

Declaramos que informaremos os preços unitários dos equipamentos, das peças e dos demais componentes que integram o objeto da licitação sempre que solicitado pela Câmara dos Deputados, para fins de registro patrimonial.

PARA OS ITENS 1, 2, 4 E 5 DO OBJETO DA LICITAÇÃO, CASO O PRODUTO SEJA DE FABRICAÇÃO NACIONAL, É OBRIGATÓRIA A COMPROVAÇÃO A QUE SE REFERE O SUBITEM 4.7.3 DO TÍTULO 4 DO EDITAL.





DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO (ITENS 1, 2 E 4 DO OBJETO)					
Nome do signatário					
Cargo					
Qualificação (naturalidade e domicílio)					
possuir procuração com poderes para	assinar	administração estabelecidos em contrato social o contratos em nome da empresa. caminhada quando da assinatura do contrato.	e/ou		
Brasília	, de	de 2022.			
Assinatura d	o repres	entante legal da empresa			

Brasília, 3 de agosto de 2022.

Nome do representante legal da empresa

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade Pregoeiro





ANEXO N. 5 ORÇAMENTO ESTIMADO

O ORÇAMENTO ESTIMADO SERÁ DIVULGADO APÓS O ENCERRAMENTO DO ENVIO DE LANCES.

Brasília, 3 de agosto de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade Pregoeiro





ANEXO N. 6 MINUTA DO CONTRATO (ITENS 1, 2 E 4 DO OBJETO)

Processo nº 425.345/2022 Licitação: Pregão Eletrônico nº

_				
\sim	۱ni	rai	1	nº

icas amplificadas	
iodo ampimodada	e microfoné
CEP:	
F 70.	160-900
) .	
•	





As partes, acima identificadas acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da licitação acima referenciada, daqui por diante denominado EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 1.1. O objeto do presente contrato é aquisição de mixer de áudio USB, par de caixas acústicas amplificadas e microfone sem fio (handheld), novos e para primeiro uso, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Título 3 do Anexo 1 ao EDITAL, e nas demais exigências e condições expressas no referido instrumento e neste Contrato.
- 1.2. Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:
 - a) Edital do Pregão Eletrônico n. 83/22 e seus Anexos;
 - b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 83/22;
 - c) Proposta da CONTRATADA.

2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. No valor estimado da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 3.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.
- 3.1.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:
 - Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664 Processo Legislativo,
 Fiscalização e Representação Política Administração Legislativa





- Natureza da Despesa:
- 4.0.00.00 Despesas de Capital
- 4.4.00.00 Investimentos
- 4.4.90.00 Aplicações Diretas
- 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1. O prazo de entrega será o constante da proposta da CONTRATADA, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura deste Contrato.
- 5.2. Local de entrega: Centro de Gestão de Armazenamento de Materiais CEAM/SIA, situado no SIA Trecho 5, Lote 20/60 Setor de Indústria e Abastecimento em Brasília-DF. CEP 71205-050, Telefone para contato: (61) 3216- 4650 / (61) 3216- 4652.
- 5.3. Dia/Horário: Em dia de expediente normal da CONTRATANTE, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h.
- 5.4. É da responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.
- 5.5. O material (nacional ou importado) deve ser entregue contendo no rótulo e prospecto todas as informações sobre ele, em língua portuguesa.
- 5.6. Caso o objeto ofertado seja importado, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

6. DO RECEBIMENTO

- 6.1. O objeto contratual terá recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA.
- 6.2. A CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo no prazo de 5 (cinco) dias, contados data de entrega do objeto.

7. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

7.1. Considera-se órgão responsável pela gestão objeto do contrato o DEPARTAMENTO TÉCNICO da CONTRATANTE, localizado no 18º andar do Edifício Anexo I, que, por meio da COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E AUDIOVISUAL, designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá:





- a) cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- b) responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento;
- c) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
- d) reparar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, as partes ou componentes do objeto entregue que, durante o período de garantia, venham apresentar vícios que tornem o material impróprio ou inadequado ao uso ou consumo a que se destina, nos termos do artigo 18, §1º do Código de Defesa do Consumidor.
 - d.1) não sendo o vício sanado no prazo estabelecido na alínea anterior, o fornecedor deverá substituir o produto impróprio para o uso ou defeituoso, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, nos termos do artigo 18, §1º, I, do Código de Defesa do Consumidor.
- 8.2. Os equipamentos ofertados deverão contar com o atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante, caso seja necessário.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O objeto aceito definitivamente pela CONTRATANTE será pago por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo Órgão Responsável.
- 9.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.
- 9.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite definitivo do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.
- 9.2.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;





VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \underline{i}$$
 $I = \underline{6/100}$ $I = 0,00016438$ 365

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

- 9.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei n. 9.711, de 1998 e Lei n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.
- 9.4. Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.
- 9.5. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, execução insatisfatória dos serviços, omissões ou outras faltas mencionadas no Anexo n. 3 ao EDITAL, não justificadas ou se a CONTRATANTE julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à CONTRATADA as multas e demais sanções previstas naquele dispositivo editalício, observadas as condições nele indicadas, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da LEI, correspondente ao artigo 135 do REGULAMENTO, e, ainda, no artigo 7° da Lei n. 10.520/02.
- 10.2 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 10.3 As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.
- 10.4 A aplicação de sanções não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros
- 10.5 Pelo descumprimento de obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da LEI, a saber:
 - a) Advertência, formalizada por escrito;
 - b) Multa, nos casos previstos no EDITAL e neste Contrato;
 - c) Suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a CONTRATANTE:





- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.
- 10.6. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE na entrega do objeto, à CONTRATADA será imposta multa calculada sobre o valor do objeto entregue com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

- 10.7. Findo o prazo fixado sem que a CONTRATADA tenha entregado o objeto, além da multa prevista, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 10.8. A CONTRATADA será também considerada em atraso se entregar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na proposta.
- 10.9. Na hipótese de abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 10.10. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

12. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

- 12.1. O presente Contrato terá vigência de 6 meses contados a partir da data de sua assinatura, conforme datas definidas na Folha de Rosto.
- 12.2. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.





13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, de de 2022

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Romulo de Sousa Mesquita Diretor Administrativo

(nome) (cargo)

Brasília, 3 de agosto de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade Pregoeiro

